



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.208/2019

“ACRESCENTA PARÁGRAFO, SUPRIME E ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.113/18.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.113, de 13 de março de 2018 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 3º ...

Parágrafo único. A gestão financeira dos recursos do Fundo Municipal do Idoso será feita pela Secretaria Municipal de Finanças, em conta específica mantida em instituição financeira especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 2º Fica suprimido o item I do art. 20 da Lei nº 2.113/18.

Art. 3º O item IV do art. 20 da Lei nº 2.113, de 13 de março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV- manter o controle orçamentário e contábil dos contratos e convênios de programas e projetos firmados com instituições governamentais e não governamentais com recursos do Fundo Municipal;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 04 de setembro de 2019.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal